



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Ofício nº 495 /2018/CMS

Sarandi, 23 de Outubro de 2018.

Ao Prefeito Municipal
 Senhor Walter Volpato
 Prefeitura Municipal de Sarandi
 87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: **Resposta aos Ofícios nº 1.604 e nº 1.625/2018**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em resposta aos ofícios nº 1.604 e nº 1.625/2018, nosso Regimento Interno em seu Art. 132¹ versa sobre a **retirada** de proposições, sendo uma dessas proposições os Projetos de Lei. Uma vez, em que há a retirada do projeto, **ele não poderá mais voltar à Sessão ou qualquer tipo de tramitação neste Legislativo**, ou seja, o Projeto de Lei é arquivado. Assim, para que possa tramitar, novamente, deverá ser encaminhado um novo Projeto de Lei, com assunto/conteúdo idêntico. Já o ofício nº 1.625/2018 tem o conteúdo de um **adiamento** que é a medida legal para que um projeto seja pausado por um **tempo determinado**, conforme o Art. 183².

2. Visto que, no ofício nº 1.604/2018, foi pedido a retirada dos Projetos de Lei nº 2634/2017 e nº 2728/2018, não terá mais como tramitá-los, pedimos então que encaminhe novos Projetos (podendo ser com o conteúdo idêntico) para que possamos seguir com trâmite correto, conforme o Regimento Interno. Isso se desejar retornar com os assuntos abordados nos referidos Projetos.

3. Pedimos desculpas, contudo, nosso Departamento Legislativo – DELE nos orienta a seguir, rigorosamente, os ditames do Regimento Interno³, nos quesitos: **Retirada e Adiamento**. Respeitosamente,

Carlos Roberto Falaschi "Leão"
 Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

CARLOS ROBERTO FALASCHI:5
 470861392
 0

Assinado de
 forma digital por
 CARLOS ROBERTO FALASCHI:547086
 13920
 Dados: 2018.10.23
 17:00:49 -03'00'

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/1992. Art. 132 – As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1º - Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2º - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/1992. Art. 183 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º - Apresentados dois (2) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor pra.

§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de três (3) dias para cada um deles.

³ <http://cms.pr.gov.br/leis/regimentointerno.html>

